LEI N° 922, DE 17 DE MAIO DE 2005.

"Autoriza Concessão de Imóvel e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a Cooperativa Regional Agropecuária de Santa Rita do Sapucaí Ltda, COOPER-RITA, uma área de terreno público municipal em regime de comodato' para a instalação de um tanque para resfriamento de leite, de pequenos produtores rurais do Município de São Sebastião da Bela Vista/MG,

Patágrafo Único – A concessão será disciplinada por contrato em atenção ao Ofício CooperRita Dir. 022/2005 de 22/04/2005, este que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2° - A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG, poderá efetivar a estrutura do local para a instalação do tanque.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

São Sebastião da Bela Vista/MG, 19 de Maio de 2005.

José Barbosa Nadalini
Prefeito Municipal